



(Publ. D.O.E. n.º 53 - ano LIV - pp. n.º 12 - de 4/8/66)

Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 243

DATA: 18 de março de 1966

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir uma escola isolada na localidade designada "Maracaju dos Gaúchos", na divisa entre os Municípios de Guaíra e Terra Roxa".

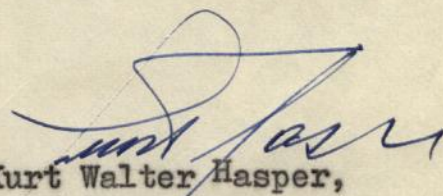
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

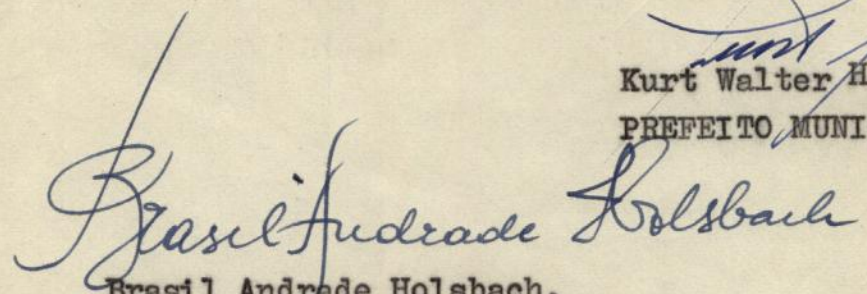
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir, neste exercício, uma "Escola de Ensino Primário" no Maracaju dos Gaúchos, divisa entre este Município e o de Terra Roxa, obedecendo ao padrão das escolas isoladas e às diretrizes traçadas pela Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura.

Art. 2º - A fim de atendimento do disposto no artigo 1º, o Chefe do Executivo deverá utilizar-se de verba própria da dotação orçamentária para o exercício financeiro.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 18 DE MARÇO DE 1966.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.